



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2024

Processo: nº 62/2024
Inexigibilidade Nº 22/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇO PARA SUBSIDIAR NA FORMAÇÃO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELO CISCOMCAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CISCOMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51, e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 com endereço à Rua Izabel A Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen, Sala 117, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL: Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 74 inciso III, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 14/05/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇO PARA SUBSIDIAR NA FORMAÇÃO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELO CISCOMCAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR. Conforme segue:

LOTE 1 -

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.	Serviço	01	R\$ 11.960,00
Valor Total (Anual)				R\$ 11.960,00



Valor total homologado – R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Lei Federal nº 14.133/21, e as cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados por danos ao equipamento, durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do **CDC**;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto; bem como disponibilizar ferramentas conforme proposta:

a) Pesquisa de preços;

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.

CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2024.05.23 08:23:58 -03'00'



- b) Especificações de objeto;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Análise e julgamento de propostas;
- e) Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- f) Negociação de preços;
- g) Comprovação de vantajosidade para prorrogações de contratos;
- h) Revisão de preços;
- i) Gestão e fiscalização de contratos- Manutenção de economicidade;
- j) Verificação de idoneidade e fornecedores;
- k) Justificativa de preços;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal n.º 14.133/21.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, será realizada de forma única, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade, devendo ser efetivada na sede da **CONTRATANTE** (LOCAL), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

§ 1º - A locomoção até o local da prestação de serviços e o retorno será por conta da contratada, bem como, as demais despesas referentes à entrega do objeto, despesa essas previstas e/ou computadas na proposta.

§ 2º - O CISCOMCAM se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados.

§ 3º - Estarão a cargo da empresa contratada todas as despesas passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º fiscalização da presente relação contratual fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

A despesa oriunda para aquisição do produto solicitado neste documento seguirá como:

- a) Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002
- b) Despesa sob nº.: 3.3.90.39
- c) Desdobramento n. 79.00
- d) Fonte sob nº. : 01001
- e) Reduzido nº.: 6

Dados da Dotação Orçamentária

Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.79.00. - 01001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.

CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas na pelo contratado ocorrerá a aplicação de Sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa ao contratado, das seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- I- Advertência;
- II- Multa, na forma prevista no contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias;

As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também serem aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolorosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o **CONTRATADO** sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 137 e Art. 138, Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no



presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2024.05.23 08:24:54 -03'00'

Campo Mourão, **14 de maio de 2024.**



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2024.05.23 08:25:09 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Representante Legal

Rafael Brito do Prado

Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscamcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n°
15/2021
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____
Ivani Fiore Dal Molin
Agente de Contratação – Portaria 03/2024
CPF N° 517.896.809-30

2 - _____
Adriano Roque Ávila
CPF N° 058.375.919-07



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

Inexigibilidade Nº 22/2024

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.; a serem utilizados pelo CISCOMCAM no setor A	Serviç	1	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2024

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 com endereço à Avenida RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, CEP 83005010, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado por Rudimar Barbosa dos Reis, portador (a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e CPF/MF nº 574.460.249-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.; a serem utilizados pelo CISCOMCAM no setor Administrativo em atendimento aos pelos 25 municípios da COMCAM, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com valor máximo previsto de Valor 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 62/2024
Inexigibilidade n. 22/2024

Data: Campo Mourão, 14 de maio de 2024.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE:	Rafael Brito do Prado
CONTRATADA:	Rudimar Barbosa dos Reis
COORDENADOR:	Leandro Roque Avila
FISCAL DE CONTRATO:	Rogério de Oliveira Soares
TESTEMUNHA 1:	Ivani Fiore Dal Molin
TESTEMUNHA 2:	Adriano Roque Ávila

Página de assinaturas

Ivani Molin
517.896.809-30
Signatário

Rogério Soares
041.538.489-30
Signatário

Leandro Avila
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE D...
Signatário

Adriano Avila
058.375.919-07
Signatário

HISTÓRICO

- 24 mai 2024**
08:12:47 **Ivani Fiore Dal Molin** criou este documento. (E-mail: compras@ciscomcam.com.br)
- 24 mai 2024**
08:43:58 **Leandro Roque Avila** (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Paraná - Brazil
- 24 mai 2024**
08:43:58 **Leandro Roque Avila** (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Paraná - Brazil
- 24 mai 2024**
08:39:23 **Rogério Oliveira Soares** (E-mail: picadasgalaxiasrogerio1984@gmail.com, CPF: 041.538.489-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Paraná - Brazil
- 24 mai 2024**
08:39:23 **Rogério Oliveira Soares** (E-mail: picadasgalaxiasrogerio1984@gmail.com, CPF: 041.538.489-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Paraná - Brazil
- 24 mai 2024**
08:14:19 **Ivani Fiore Dal Molin** (E-mail: vani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Paraná - Brazil
- 24 mai 2024**
08:14:19 **Ivani Fiore Dal Molin** (E-mail: vani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Paraná - Brazil



24 mai 2024

09:05:07



Adriano Roque Avila (E-mail: adrianoroqueavila@gmail.com, CPF: 058.375.919-07) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Paraná - Brazil

24 mai 2024

09:05:07



Adriano Roque Avila (E-mail: adrianoroqueavila@gmail.com, CPF: 058.375.919-07) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Paraná - Brazil

